



DIREITO DE FAMÍLIA

35 – RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE PATERNIDADE

- ✓ Cópia do RG e CPF do requerente;
- ✓ Certidão de nascimento da criança/adolescente;
- ✓ Comprovante de renda do requerente (cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR ou declaração de IR). Se for autônomo, indicar o tipo de atividade profissional desenvolvida. É importante apresentar comprovantes de despesas da entidade familiar para fins de verificação do perfil socioeconômico.
- ✓ Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito, etc);
- ✓ Termo de reconhecimento voluntário de paternidade (modelo DPE) subscrito pelo pai e pela genitora da criança/adolescente. Se a pessoa cuja paternidade irá ser reconhecida tiver mais de 16 anos de idade, ela também deverá assinar. O termo deverá conter firmas reconhecidas em cartório ou ser assinado na presença do Defensor Público. Se o genitor estiver preso, deverá ser enviado ofício ao Diretor da Unidade Prisional para coletar a assinatura e atestar a veracidade da mesma.

Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

Natal: (84) 3232-7096 / 3232-9758 / 3232-7413

Açu: (84) 3334-7163 - **Caicó:** (84) 3421-4881 - **Ceará-Mirim:** (84) 3274-3359

Mossoró: (84) 3315-2960 - **Nova Cruz:** (84) 3281-4325 - **Parnamirim:** (84) 3645-1879